



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2020

PROCESSO Nº 13812/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

**Origem dos recursos: Federal, Estadual e Próprio, conforme o caso.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2020, ÀS 09 HS.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no dia **16/12/2020, com início às 09 hs, horário de Brasília-DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09 hs do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo, conforme especificações constantes do Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

**3.3. Para os itens 01 e 02 (cota principal) do Anexo I deste Edital, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).**

**3.4. Para os itens 03 e 04 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) do Anexo I deste edital, somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**3.5. No caso dos itens 03 e 04 (cota reservada), caso não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste edital, o seu quantitativo será incorporado aos itens 01 e 02 (cota principal), respectivamente, para a participação de todos os licitantes presentes participantes da cota principal.**

**3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.9.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.9.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.9.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.9.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/modelo (se houver);

c) Fabricante (opcional);

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate em relação aos itens 01 e 02 (cota principal) do Anexo I deste Edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos:**

7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.30.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.29, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.31. No caso dos itens 03 e 04 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:**

7.31.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.31.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.31.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.31.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.31.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.32. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.33. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1;

7.33.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.33, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**7.34. No caso dos itens 01 e 02 (cota principal) e de incorporação dos itens 03 e 04 (cota reservada) aos itens 01 e 02 (cota principal), respectivamente, por conta da não obtenção de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos, na hipótese de ampla participação:**

7.34.1. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.34.2. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.35. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.35.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.36. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.34.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.36.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.37. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.38. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.34.2;

7.38.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.38, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.39. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.40. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.41. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.42. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.43. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.45. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.47. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.48. No caso dos itens 01 e 03 e 02 e 04, caso a mesma empresa seja a vencedora do item principal e do item reservado às microempresas e empresas de pequeno porte com valores finais diferentes, deverá prevalecer o menor valor final obtido.**

**7.49. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser classificada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

7.50. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.51. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços **e eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.52. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços **e de eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.53. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.50 e 7.51, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.54. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.55. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

### **8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

## 8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

## 8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

## 10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 8h às 11 h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3. As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, nos seguintes endereços:

### 10.3.1 – Recarga de Gás P45

Local	Endereço entrega
EMEIF Antonio Simões	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EE Maria de C. P. Maciel	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
EE Noêmia K. P. Gerulis	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
CMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 – Vicente J. Minguili
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena
EMEF Monsenhor Celso	Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Dináh de M. e Seixas	Av. Lea Feldman, O-645 – Bairro Cidade Nova
CCI Neusa C. F. Maturana	Rua José Leandrin, O-1043 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Esmeralda L. F. Calaf	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Eliazar Braga	Rua Eliazar Braga, O-132 – Centro
EE Profª Alva F. Miranda	Rua Josué de Almeida Franco, O-869 – Michel Neme
CMEI Profª Maria A. P. Tincani	Prolongam. Rua Mário Schiavon, O-1797 – Jd. Pacaembu
EE. Comendador João Chammas	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EMEF Profª Zilda Mascaro	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EE Profª Neusa Cestari Fabri	Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 – Vila Sapucaí
CCI Agnes F. M. Germano	Rua José Vicente Arantes, L-1955 – Jardim Planalto
CCI Profª Luci Maria G. Batista	Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro
CMEI Profª Sandra E. M. Fabres	Rua Mateus Cantatori, L-1630 – Jardim Paraíso
EE Profª Valéria Eliane Minguili	Rua Pascoim Tobias, O-1641 – Jaime Bigeli
EMEF C. H. Maria Elena P. Bertolini	Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975 – Maria Elena
EMEIF Profª Faustina M. R. Nozela	Rua Gomes Coimbra, N-60 – Vanglória
EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 – Jardim Brasil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
EMEI Profª Maria Ângela P. Megna	Rua Santos Dumont, S-262 – Centro
EMEI Profª Luzia A. Dias de Marco	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro Maria Elena
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cidade Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. H. Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Ind. VII
Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 - Centro

## 10.3.2 – Recarga de Gás P13

Local	Endereço entrega
EE Anchieta	Rua Prof. Felipe Lébeis de Aguiar, nº L-121 – Centro
Anexo da EMEF João A. Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, O-164 – Santelmo
Emei Florestan Fernandes	Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo
Emei Paulo Freire	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEIF Profª Christina C. L. F. Pereira	Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – Michel Neme
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
CMEI Flora Ferro	Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo
EMEI Profª Maria José N. Stancari	Rua José Rozante, S-1010 – Antonio Faciolo
EMEF Profª Anna R. F. Furlani	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Profº Nivaldo Dias de Souza	Rua Dolores M. dos Santos, L-1016 – Planalto Verde
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
CCI Neuza C. F. Maturana	Rua José Leandrin, nº O-1043 – Bairro Cidade Nova
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena
Secretaria Municipal de Educação	Rua Santos Dumont, O-40 – Centro
Univesp	Avenida Paulista, S-377 – Centro
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cid. Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Prudente de Moraes, S-211 – Centro
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Industrial VII
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Dist. Industrial VII
Paço Municipal	Rua Siqueira Campo, S-64 – Centro
Almoxarifado Municipal	Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Califórnia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Prof. Antônio Volponi, N-11 – Vila Schiavon
Terminal Rodoviário	Rua Massud José, O-02 – Jardim Califórnia
Cemitério Municipal	Av. da Saudade, L-46 – Vila Ruiz
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro
Projeto Guri	Rua Belmiro Pereira, O-710 – Vila Schiavon



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 – Centro
SENAI	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – Pq. Pederneiras II
Conselho Tutelar	Rua Prof. Antônio Volponi, O-89 – Vila Schiavon
UBS Gumercindo Guermandi	Rua Eliazar Braga, 123 – Santelmo
USF Lydia Rosin Alves	Rua José Leandrin, O-1015 – Cidade Nova
UBS Oswaldo Nachbar	Rua Ricieri Mai, O-805 – Maria Elena
UBS Julio Bertolini	Avenida Brasil, O-1700 – Michel Neme
PAS Guaianás	Rua Regente Feijó, 280 – Guaianás
USF Estevan Maturana	Av. Catarino dos Santos, L-1617 – Leonor M. de Barros
Centro Especialidades e Diagnósticos	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II
Centro de Saúde da Mulher	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Pq. Pederneiras II
Centro de Saúde II	Rua Eliazar Braga, N-184 – Centro
UBS Vila Paulista	Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista
ESF Waldomiro Fernandes Mateus	Av. Josephina Lorenzetti, S-1055 – N. H. Antônio de Conti
Centro Especialidades Odontológicas	Rua Santos Dumont, O-323 – Centro
Centro de Atenção Psicossocial	Rua XV de Novembro, N-57 – Centro
UBS Vanglória	Rua Pedro Dias Barbosa, O-40 – Vanglória
Residência Terapêutica	Rua Santos Dumont, S-387 – Centro
UBS Assentamento	Gleba I, Terra Nossa, s/n – Horto do Aimorés
SAMU	Avenida Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II
Central de Abastecimento	Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.4. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.3 e 12.4 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no endereço eletrônico **www.pederneiras.sp.gov.br**.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7 e 8 deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

13.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido;

13.4.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.5. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2021.

13.6. As quantidades previstas no Anexo I deste Edital são estimativas para consumo até o final do exercício de 2021, ficando assim, reservado ao CONTRATANTE o direito de não adquirir a totalidade dos produtos, caso não haja necessidade.

## **13.7. Constitui condição para a celebração do contrato:**

13.7.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.7.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido;

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

14.1.2.1. Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

14.1.2.2. A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

14.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

14.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

14.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

15.1.2. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

15.1.3. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

15.1.4. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

15.1.5. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca;

15.1.6. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

15.1.7. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

15.1.8. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.14.04 – Almoxarifado do Cempra;

15.1.9. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras;

15.1.10. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.01.01 – Gabinete;

15.1.11. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

15.1.12. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

15.1.13. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

15.1.14. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

15.1.15. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

15.1.16. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.11.01 – Conselho Tutelar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.17. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério; e

15.1.18. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.03 – Coordenadoria Rodoviária e Vias de Acesso.

## 16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

16.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento desses documentos.

16.3. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).**

17.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

17.7. Integram o presente Edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV – Minuta de Contrato e;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

**17.8. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostras do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

17.9. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 02 de dezembro de 2020.

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 13812/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
<b>Item principal para participação de todos os interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte</b>			
01	239	un.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13
02	274	un.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45
<b>Item reservado para participação somente de microempresas e empresas de pequeno porte</b>			
03	79	un.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13
04	92	un.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45

### Notas:

1) Para os itens 01 e 02 (cota principal), poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Para os itens 03 e 04 (cota reservada), somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sem prejuízo de sua participação nos itens 01 e 02 (cota principal).

3) No caso dos itens 03 e 04 (cota reservada), caso não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste edital, o seu quantitativo será incorporado aos itens 01 e 02 (cota principal), respectivamente, para a participação de todos os licitantes presentes participantes da cota principal.

4) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser classificada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5) Caso a mesma empresa seja a vencedora do item principal e do item reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, com valores finais diferentes, deverá prevalecer o menor valor final obtido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº  
....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII  
do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 107/2020, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito(a) Municipal, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG n.º ..... e inscrito(a) no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pederneiras/SP e ....., inscrita no CNPJ nº ..... e Insc. Est. nº ....., com sede à ....., nº..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., e inscrito no CPF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 107/2020, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1 – OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, até o dia 31/12/2021, os seguintes produtos:

1.1.1 – .....

1.1.2 – .....

1.2 – As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2021, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

#### 2 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:

##### 2.3.1 – Recarga de Gás P45

Local	Endereço entrega
EMEIF Antonio Simões	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EE Maria de C. P. Maciel	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
EE Noêmia K. P. Gerulis	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
CMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 – Vicente J. Minguilii
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EMEF Monsenhor Celso	Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Dináh de M. e Seixas	Av. Lea Feldman, O-645 – Bairro Cidade Nova
CCI Neusa C. F. Maturana	Rua José Leandrin, O-1043 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Esmeralda L. F. Calaf	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Eliazar Braga	Rua Eliazar Braga, O-132 – Centro
EE Profª Alva F. Miranda	Rua Josué de Almeida Franco, O-869 – Michel Neme
CMEI Profª Maria A. P. Tincani	Prolongam. Rua Mário Schiavon, O-1797 – Jd. Pacaembu
EE. Comendador João Chammas	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EMEF Profª Zilda Mascaro	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EE Profª Neusa Cestari Fabri	Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 – Vila Sapucaí
CCI Agnes F. M. Germano	Rua José Vicente Arantes, L-1955 – Jardim Planalto
CCI Profª Luci Maria G. Batista	Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro
CMEI Profª Sandra E. M. Fabres	Rua Mateus Cantatori, L-1630 – Jardim Paraíso
EE Profª Valéria Eliane Minguili	Rua Pascoim Tobias, O-1641 – Jaime Bigeli
EMEF C. H. Maria Elena P. Bertolini	Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975 – Maria Elena
EMEIF Profª Faustina M. R. Nozela	Rua Gomes Coimbra, N-60 – Vanglória
EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 – Jardim Brasil
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
EMEI Profª Maria Ângela P. Megna	Rua Santos Dumont, S-262 – Centro
EMEI Profª Luzia A. Dias de Marco	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro Maria Elena
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cidade Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. H. Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Ind. VII
Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 - Centro

## 2.3.2 – Recarga de Gás P13

Local	Endereço entrega
EE Anchieta	Rua Prof. Felipe Lébeis de Aguiar, nº L-121 – Centro
Anexo da EMEF João A. Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, O-164 – Santelmo
Emei Florestan Fernandes	Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo
Emei Paulo Freire	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEIF Profª Christina C. L. F. Pereira	Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – Michel Neme
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
CMEI Flora Ferro	Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo
EMEI Profª Maria José N. Stancari	Rua José Rozante, S-1010 – Antonio Faciolo
EMEF Profª Anna R. F. Furlani	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Profª Nivaldo Dias de Souza	Rua Dolores M. dos Santos, L-1016 – Planalto Verde
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CCI Neuza C. F. Maturana	Rua José Leandrin, nº O-1043 – Bairro Cidade Nova
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena
Secretaria Municipal de Educação	Rua Santos Dumont, O-40 – Centro
Univesp	Avenida Paulista, S-377 – Centro
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cid. Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Prudente de Moraes, S-211 – Centro
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Industrial VII
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Dist. Industrial VII
Paço Municipal	Rua Siqueira Campo, S-64 – Centro
Almoxarifado Municipal	Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Califórnia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Prof. Antônio Volponi, N-11 – Vila Schiavon
Terminal Rodoviário	Rua Massud José, O-02 – Jardim Califórnia
Cemitério Municipal	Av. da Saudade, L-46 – Vila Ruiz
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro
Projeto Guri	Rua Belmiro Pereira, O-710 – Vila Schiavon
Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 – Centro
SENAI	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – Pq. Pederneiras II
Conselho Tutelar	Rua Prof. Antônio Volponi, O-89 – Vila Schiavon
UBS Gumercindo Guermandi	Rua Eliazar Braga, 123 – Santelmo
USF Lydia Rosin Alves	Rua José Leandrin, O-1015 – Cidade Nova
UBS Oswaldo Nachbar	Rua Ricieri Mai, O-805 – Maria Elena
UBS Julio Bertolini	Avenida Brasil, O-1700 – Michel Neme
PAS Guaianás	Rua Regente Feijó, 280 – Guaianás
USF Estevan Maturana	Av. Catarino dos Santos, L-1617 – Leonor M. de Barros
Centro Especialidades e Diagnósticos	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II
Centro de Saúde da Mulher	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Pq. Pederneiras II
Centro de Saúde II	Rua Eliazar Braga, N-184 – Centro
UBS Vila Paulista	Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista
ESF Waldomiro Fernandes Mateus	Av. Josephina Lorenzetti, S-1055 – N. H. Antônio de Conti
Centro Especialidades Odontológicas	Rua Santos Dumont, O-323 – Centro
Centro de Atenção Psicossocial	Rua XV de Novembro, N-57 – Centro
UBS Vanglória	Rua Pedro Dias Barbosa, O-40 – Vanglória
Residência Terapêutica	Rua Santos Dumont, S-387 – Centro
UBS Assentamento	Gleba I, Terra Nossa, s/n – Horto do Aimorés
SAMU	Avenida Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II
Central de Abastecimento	Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O valor global do presente Contrato importa em R\$..... (.....), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto entregue em todos os prédios localizados na cidade e distritos de Pederneiras:

QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
.				
.				

3.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

## 5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.7 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.8 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## 8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

9.1.2. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

9.1.3. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

9.1.4. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

9.1.5. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca;

9.1.6. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

9.1.7. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

9.1.8. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.14.04 – Almoxarifado do Cempa;

9.1.9. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras;

9.1.10. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.01.01 – Gabinete;

9.1.11. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

9.1.12. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1.13. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

9.1.14. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

9.1.15. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

9.1.16. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.11.01 – Conselho Tutelar;

9.1.17. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério; e

9.1.18. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.03 – Coordenadoria Rodoviária e Vias de Acesso.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

## 11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, xx de xxxxxxxxx de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020  
CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, .. de ..... de 2021.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_